



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-117.
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
prefmarcolandiapi@gmail.com



DECRETO N.º 054/2022 – GAB. PREF.

Dispõe sobre doação de imóvel urbano em favor de TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Municipal n.º 127/2004, de 25 de novembro de 2004 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que na Área Urbana, em grande parte, os prédios residenciais e comerciais foram edificados em terrenos de Titularidade deste Município;

CONSIDERANDO, que esta situação é anterior à emancipação do Município, portanto, há mais de 25 (Vinte e um) anos;

CONSIDERANDO, o relevante interesse público de que se reveste a regularização de uma situação de fato e a emissão do título de propriedade;

CONSIDERANDO, a autorização legislativa, materializada na Lei Municipal N.º 127 de 25 de novembro de 2.004;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município, artigo 110, I, "a";

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 17, § 4º da Lei federal N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO, Processo Administrativo N.º 007/2.022;

DECRETA:

Art. 1º - DOAR, TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG n.º 2.814.287 – SSP/PI, inscrito sob o CPF n.º 065.541.393-62 residente e domiciliado na Avenida Maria Concebida Costa, N.º 332, andar 01, Bairro Centro, CEP: 64.685-000, Marcolândia - Piauí, vem, respeitosamente, à presença do Exmo. Sr. Prefeito solicitar a **DOAÇÃO DETERRENO URBANO**, localizado na rua Elias Barbosa da Silva, S/N.º, Centro, medindo a Área de 173,40 m² (Cento e Setenta e Três Metros e Quarenta Centímetros Quadrados), Coordenada Geográficas: -3.1685100, -9.1770490, limites Geográficos: **Ao Norte**, mede 4,00 metros, limitando-se com a Senhora Cristina Francisca de Jesus; **Ao Sul**, mede 4,50 metros, limitando-se com a Rua Elias Barbosa da Silva; **Ao Leste**, mede 40,80 metros, limitando-se com a Senhora Rita Maria da Conceição Pereira; **Ao Oeste**, mede 40,80 metros, limitando-se com o Senhor Herculano José da Silva.

Art. 2º - FICA AUTORIZADO O REGISTRO DO TERRENO URBANODOADO no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Marcolândia, Estado do Piauí.

Art. 3º - O Presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos treze dias do Mês de outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois. (13/10/2022)


CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
Prefeito Municipal